



DECRETO G.P. Nº.: 125, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a declaração de estado de emergência e a interrupção das atividades administrativas não essenciais do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI-GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Carta Magna, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração,

Considerando o interesse público em dispor os serviços públicos adequadamente;

Considerando que a continuidade do movimento grevista ainda impede o regular abastecimento do mercado;

Considerando o estado de emergência em face da falta de suprimento de bens para manutenção dos serviços básicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado estado de emergência no Município de Ipameri – Goiás.

Art. 2º - Fica autorizada a interrupção das atividades administrativas não essenciais do Poder Executivo, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Fica determinado o horário de funcionamento das 8:00 às 11:00, exceto os serviços essenciais do Município.

Art. 4º - Serão mantidos em funcionamento normal os serviços essenciais, como: Unidades de Saúde, Pronto Socorro e recolhimento do lixo urbano.

Art. 5º - Os serviços de transporte escolar, escolas, manutenção de vias, serão retomados paulatinamente, na conformidade da regularidade do abastecimento do mercado.

Art. 6º - O presente Decreto não atingirá aos serviços essenciais do Município.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2018.

**DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**